



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 444/GDGSET.GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Determina que as Secretarias e Coordenadorias do Tribunal se abstenham de certificar o decurso de prazo enquanto durar a greve dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a greve dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, deflagrada em 12 de setembro de 2007, poderá trazer transtornos às partes e interessados que encaminham petições a esta Corte via postal,

RESOLVE:

Art. 1º As Secretarias e Coordenadorias do Tribunal não certificarão o decurso dos prazos legais e judiciais durante o período da greve dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, deflagrada em 12 de setembro de 2007, até 15 (quinze) dias após o término da paralisação.

Art. 2º As referidas unidades deverão certificar a data da postagem das petições recebidas durante o período de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO